

LEI N.º 1318, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, abre respectivo Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano.

Art. 2º Para suprir as despesas do objeto citado no Artigo 1.º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103021450.2.039 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3. 72.32.00 - 4471 – Material de Distribuição Gratuita – 495 - R\$ 40.000,00

Art.3º Servirão de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 2.º desta Lei, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

| FONTE | DESCRIÇÃO DA FONTE | VALOR |
|----------------------|---------------------------|------------------|
| 495 | Atenção Básica | R\$ 40.000,00 |
| Total.....R\$ | | 40.000,00 |

Art. 4º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de março de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município